**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 0503/2024**

**CÓDIGO DO ÓRGÃO** CÓDIGO DA UASG: 929472

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  **90039/CPB/2024**

|  |
| --- |
| **OBJETO: Prestação de serviços de plano odontológico para os funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro** |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS**

1. **OBJETO**
   1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Assistência Odontológica em todas as especialidades e exames com abrangência nacional para atender os Funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. O Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), oferece a seus empregados o plano odontológico como parte de sua política de benefícios.
   2. A intenção precípua do CPB é oferecer uma assistência odontológica eficiente e digna, seja na atividade funcional, seja na vida privada e reduzir ou minimizar os efeitos danosos das doenças sobre a continuidade e qualidade no desempenho funcional.

Assim, ofertando o plano odontológico a seus empregados, diretores e respectivos dependentes e agregados, promove segurança aos usuários e acesso a serviços de qualidade, proporcionando bem-estar e o cuidado com a saúde, melhorando ainda, a relação empregado-empregador com a redução da ocorrência de faltas e afastamentos. pois um maior cuidado com a saúde, a realização de exames de rotina e o acompanhamento de especialistas que reduzem a frequência de doenças e problemas de saúde, consequentemente a redução do índice de absenteísmo do quadro de colaboradores do CPB.

1. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA**
   1. Os serviços deverão atender todos os procedimentos previstos nas determinações da Lei n. º 9656/98, suas emendas e complementos, o rol de procedimentos das ANS e suas atualizações, bem como os prazos e condições da RN ANS nº 566, DE 29/12/22.
   2. Atendimento odontológico em todas as especialidades e exames odontológicos de diagnóstico conforme item 10.1.
   3. Atendimento em todo o território nacional para todos os níveis e padrões de planos, por rede credenciada, referenciada ou mediante reembolso, conforme detalhado neste termo de referência.
   4. Para remuneração da contratada será adotado o modelo após a medição do serviço contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços executados.
2. **DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO.**
   1. Atualmente são 594 beneficiários, entre funcionários e dependentes, podendo chegar a 650 beneficiários. O pagamento será realizado através de medição, de acordo com quantidade de beneficiários do mês de referência, conforme quadro demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade Beneficiário (Estimada)** | **Valor Per capta** | **Valor mensal** | **Valor Total**  **(24 meses)** |
| 01 | Serviço de Assistência Odontológica em todas as especialidades e exames com abrangência nacional para atender os Funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência. | 650 | R$ | R$ | R$ |

4.2 Benefício Odontológico com custos pré-fixados

4.2.1 Os serviços deverão atender todos os procedimentos previstos nas determinações da Lei n. º 9656/98, suas emendas e complementos, o rol de procedimentos das ANS e suas atualizações, bem como os prazos e condições da RN ANS nº 566, DE 29/12/22.

4.2.2 Atendimento odontológico em todas as especialidades e exames odontológicos de diagnóstico.

4.2.3 Atendimento em todo o território nacional para todos os níveis e padrões de planos, por rede credenciada, referenciada ou mediante reembolso, conforme detalhado neste termo de referência.

4.2.4 Para remuneração da contratada será adotado o modelo de pré-pagamento.

1. **DAS CARÊNCIAS E DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES**

5.1 Ausência absoluta de carências dos serviços contratados para todo o grupo inicial, incluindo continuidade de cobertura para pacientes internados ou em tratamento.

5.2. Deverão ser isentos de carências todo empregado e seus dependentes e agregados, incluídos durante a vigência do contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de sua admissão, bem como os dependentes legais cujo fato ou ato motivador da dependência venha ocorrer na vigência do contrato e desde que a solicitação para sua inclusão no plano ocorra em até 30 dias, contados a partir do ato ou motivo da dependência.

5.3. Os prazos de carências previstos nas apólices / contratos, serão aplicáveis apenas aos empregados, inscritos após 30 dias da admissão, bem como todos os seus dependentes e agregados assim qualificados nas regras do benefício, se não inscritos em até 30 dias do fato gerador da dependência.

5.4. Nos casos de convivência marital a inclusão de companheiro(a) e/ou enteado(a) o prazo para inclusão sem carência será contado a partir da comprovação do evento.

5.5. Garantir o tratamento de todos os diagnósticos considerados pré-existentes, inclusive e principalmente, os casos de tratamentos iniciados ou decorrentes de acidentes acontecidos antes da vigência do benefício ou que constituam continuidade do tratamento.

5.6. Garantir a portabilidade sem carências de beneficiários cobertos por outras operadoras ou seguradoras desde que tenham no mínimo um ano de cobertura.

1. **DA IMPLANTAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Implantação do produto ofertado no prazo máximo de 30 dias, nas condições mínimas no que estabelece a RN ANS nº 566, de 29/12/22, prestando suporte, como segue:

6.2. Estabelecer cronograma de implantação em parceria com o CPB.

6.3. Treinar os gestores e fiscais do contrato do CPB no que diz respeito aos procedimentos de: movimentação cadastral, emissão de faturas, solicitação de reembolso, solicitação de senhas de autorização e indicação de rede.

6.4. Oferecer kit aos beneficiários contendo no mínimo carteirinhas digitais, manual digital contendo as principais características do produto ofertado.

6.5. Realizar palestras de implantação.

6.6. Disponibilizar plantões de atendimento para dúvidas logo após o término das palestras.

6.7. Oferecer relação atualizada, em meio digital, dos estabelecimentos profissionais próprios ou credenciados ou referenciados disponíveis para atendimento aos beneficiários, com indicação dos nomes, endereços, telefones e especialidades dos consultórios, dos hospitais, clínicas, e outras informações correlatas, por padrão de plano.

6.8. Possibilitar a movimentação cadastral por meio eletrônico via internet para inclusão, exclusão e alteração, bem como para obtenção de autorizações que tenham sido solicitadas em Central de atendimento 24 horas por telefone e/ou e-mail.

6.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos pelo fiscal do contrato, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

6.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperícia, incapacidade técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de eventuais serviços inapropriados, jamais implicando em corresponsabilidade do CPB ou de seus colaboradores, de conformidade com os ditames da Lei.

1. **DA MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO PARA EX-EMPREGADOS E DIRETORES.**

7.1. Garantir a transferência de empregados e diretores estatutários para apólice de inativos por motivo de aposentadoria, desde o início e durante toda a vigência contratual.

7.2. Terão direito a continuidade do benefício após o desligamento os empregados e diretores que cumprirem os requisitos da RN ANS nº 488, de 29/03/2022 e Lei 9656/98 ou instrumento que venha atualizá-las ou substitui-las.

7.3. Sempre que o empregado ou diretor estatutário optar em permanecer no benefício deverá assumir o custo integral do plano para o titular e respectivo grupo familiar.

1. **DOS BENEFICIÁRIOS.**

8.1. Para fins de entendimento do Produto, os beneficiários estarão classificados conforme segue:

1. Titulares ativos: Empregados.

a) Os jovens aprendizes são considerados empregados.

1. Dependentes legais:
2. Cônjuge.
3. Companheiro (a) havendo união estável na forma da lei, sem eventual concordância com o cônjuge.

b.1) Caso exista a ordem judicial para manter de forma concorrente cônjuge e companheiro(a), o custo do benefício de um dos dependentes deverá ser integralmente pago pelo titular.

c. Filhos inválidos: considerados aqueles elegíveis para efeito da declaração de Imposto de Renda do segurado titular, sem limite de idade.

d. Filhos(as) solteiros (as): Naturais, adotivos, sob guarda, tutelados, ou enteados menores de 35 anos´

e. Agregados (tio, pai, mãe e sobrinhos)

8.2 Nos casos de conivência marital a inclusão de companheiro(a) e/ou enteado(a) titulares.

8.3. Em caso de adoção será admitida a inclusão de dependentes menores de 35 anos desde a guarda temporária para fins de adoção, respeitada as mesmas condições de carência dos demais beneficiários.

1. **DA REDE REFERENCIADA NECESSÁRIA.**

9.1. A Rede Referenciada deve ser informada bem como disponibilizado acesso eletrônico a rede de prestadores.

9.2. Qualquer alteração na Rede Referenciada deve ser informada bem como disponibilizado acesso eletrônico a rede de prestadores.

9.3. Todas as especialidades e exames cobertos pela ANS devem ser ofertados em todo território nacional.

9.4. A Rede Referenciada deve ter atendimento nacional.

1. **DAS COBERTURAS ADICIONAIS.**

10.1. Os serviços a serem contratados deverão abranger, inclusive, de forma adicional ou ainda redundante, as seguintes modalidades de atendimento e exigências descritas a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anatomia Patológica** | Diagnóstico anatomopatológico em citologia esfoliativa na região buco maxilo facial |
| Diagnóstico anatomopatológico em material de biópsia na região buco-maxilo-facial |
| Diagnóstico anatomopatológico em peça cirúrgica na região buco-maxilo-facial |
| Diagnóstico anatomopatológico em punção na região buco-maxilo-facial |
| **Auditoria** | Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria |
| **Cirurgia Odontológica**  **Cirurgia Odontológica** | Alveoloplastia |
| Amputação radicular com obturação retrógrada |
| Amputação radicular sem obturação retrograda |
| Apicectomia birradicular com obturação retrógrada |
| Apicectomia birradicular sem obturação retrográda |
| Apicectomia multirradicular com obturação retrógrada |
| Apicectomia multirradicular sem obturação retrograda |
| Apicectomia uniradicular com obturação retrógrada |
| Apicectomia uniradicular sem obturação retrograda |
| Aprofundamento/aumento de vestibulo |
| Biópsia de boca |
| Cirurgia de tórus mandibular bilateral |
| Cirurgia de tórus mandibular unilateral |
| Cirurgia de tórus palatino |
| Cirurgia para exostose maxilar |
| Excisão de tumor da glândula salivar |
| Exerese ou excisão de cálculo salivar |
| Exerese ou excisão de cistos odontológicos |
| Exérese ou excisão de mucocele |
| Exerese ou excisão de rânula |
| Exodontia a retalho |
| Exodontia de raiz residual |
| Exodontia simples de permanente |
| Frenulectomia labial |
| Frenulectomia lingual |
| Incisão e drenagem extra oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo-facial |
| Incisão e drenagem intra oral de abscesso, hematoma e /ou flegmão da região buco-maxilo-facial |
| Odonto-secção |
| Punção aspirativa na região buco-maxilo-facial |
| Punção aspirativa orientada por imagem na região buco-maxilo-facial |
| Reconstrução de sulco gengivo-labial |
| Redução cruenta de fraturas alvéolo dentária |
| Redução incruenta de fraturas alvéolo dentária |
| Reimplante dentário com contenção |
| Remoção de dentes (inclusos ou impactados) |
| Remoção de dentes semi-inclusos/impactados |
| Retirada de corpo estranho seio oroantral ou oronasal da região buco maxilo facial |
| Tracionamento cirúrgico com finalidade ortodôntica |
| Tratamento cirúrgico das fístula buco sinusal |
| Tratamento cirúrgico das fístulas buco nasal |
| Tratamento cirúrgico de hiperplasia de tecidos osseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial |
| Tratamento cirúrgico de hiperplasia de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial |
| Tratamento cirurgico de hiperplasias de tecidos moles na região buco-maxilo-facial |
| Tratamento cirúrgico de tumores benignos de tecidos moles na região buco-maxilo-facial |
| Tratamento cirúrgico de tumores benignos de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-faci |
| Tratamento cirúrgico de tumores benignos odontogênicos sem reconstrução |
| Tratamento de alveolite |
| Ulectomia |
| Ulotomia |
| **Consulta** | Consulta odontológica |
| **Dentistica**  **Dentistica** | Faceta direta em resina fotopolimerizável |
| Núcleo de preenchimento |
| Remineralização |
| Restauração atraumática em dente decíduo |
| Restauração atraumática em dente permanente |
| Restauração de amálgama - 1 face |
| Restauração de amálgama - 2 faces |
| Restauração de amálgama - 3 faces |
| Restauração de amálgama - 4 faces |
| Restauração em amálgama - 3 faces |
| Restauração em resina fotopolimerizável 3 faces |
| Restauração em resina fotopolimerizável 4 faces |
| Restauração em resina fotopolimerizável 1 face |
| Restauração em resina fotopolimerizável 2 faces |
| Restauração em resina fotopolimerizável 3 ou mais faces |
| **Endodontia** | Clareamento de dentes desvitalizados |
| Remoção de corpo estranho intracanal |
| Retratamento endodôntico multirradicular |
| Retratamento endodontico birradicular |
| Retratamento endodôntico unirradicular |
| Tratamento de perfuração endodontica |
| Tratamento endodôntico birradicular |
| Tratamento endodôntico de dentes com rizogênese incompleta |
| Tratamento endodôntico multirradicular |
| Tratamento endodôntico unirradicular |
| **Odontopediatria** | Aplicação de cariostático |
| Capeamento pulpar direto |
| Condicionamento em odontologia |
| Condicionamento odontopediátrico (limitado as duas primeiras sessões) |
| Exodontia simples de decíduos |
| Mantenedor de espaço fixo |
| Mantenedor de espaço removível |
| Mantenedor de espaço removivel |
| Plano inclinado |
| Raspagem supra gengival odontopediátrica |
| Restauração em ionômero de vidro |
| Restauração em ionômero de vidro - 1 face |
| Restauração em ionômero de vidro - 2 faces |
| Restauração em ionômero de vidro - 3 faces |
| Restauração em ionômero de vidro - 4 faces |
| Restauração temporária/tratamento expectante |
| Tratamento endodôntico em dentes decíduos |
| **Ortondontia** | Análise técnica de tratamento ortodôntico - fixo |
| Análise técnica de tratamento ortodôntico - móvel |
| Contenção ortodôntica - por arcada - manutenção |
| Manutenção de aparelho ortodôntico - aparelho ortopédico |
| Manutenção de aparelho ortodontico - aparelho fixo |
| Prorrogação de tratamento ortodôntico |
| **Periodontia** | Gengivoplastia |
| Ajuste oclusal por desgaste seletivo |
| Aumento de coroa clínica |
| Bridectomia |
| Bridotomia |
| Cirurgia periodontal a retalho |
| Cunha proximal |
| Dessensibilização dentinária |
| Enxerto gengival livre |
| Enxerto ósseo autógeno da linha obliqua |
| Enxerto pediculado |
| Gengivectomia |
| Gengivoplastia |
| Imobilização dentária de dentes decíduos |
| Imobilização dentária em dentes permanentes |
| Órtese morrelaxante (placa oclusal estabilizadora) |
| Placa de acetato para clareamento caseiro |
| Raspagem sub-gengival/alisamento radicular |
| Raspagem supra-gengival |
| Sepultamento radicular |
| Tratamento de abscesso periodontal agudo |
| Tunelização |
| **Prevenção** | Aplicação de selante de fóssulas e fissuras |
| Aplicação tópica de flúor |
| Atividade educativa em saude bucal |
| Controle de biofilme (placa bacteriana) |
| Profilaxia: polimento coronário |
| Profilaxia, polimento coronário e evidenciação de placa e aplicação tópica de flúor |
| Remoção de fatores de retenção do biofilme dental (placa bacteriana) |
| Teste de fluxo salivar |
| Teste de ph salivar |
| **Pronto Socorro 24 horas** | Consulta odontológica de urgência 24hrs |
| **Prótese**  **Prótese** | Conserto em prótese parcial removível (em consultório e em laboratório) |
| Conserto em prótese parcial removível (exclusivamente em consultório) |
| Conserto em prótese total (em consultório e em laboratório) |
| Conserto em prótese total (exclusivamente em consultório) |
| Coroa de acetato em dente decíduo |
| Coroa de aço em dente decíduo |
| Coroa de policarbonato em dente decíduo |
| Coroa provisória com pino |
| Coroa provisória sem pino |
| Coroa total acrílica prensada |
| Coroa total em cerâmica pura |
| Coroa total em cerômero |
| Coroa total em cerômero (dente posterior) |
| Coroa total metálica |
| Coroa total metalo plástica - resina acrílica |
| Coroa total metalocerâmica |
| Faceta em ceramica pura |
| Faceta em cerômero |
| Núcleo metálico fundido |
| Núcleo metálico fundido/ núcleo estético |
| Pino pré-fabricado |
| Prótese fixa adesiva em cerômero livre de metal (metal free) |
| Prótese fixa adesiva indireta em metalo cerâmica |
| Prótese fixa adesiva indireta metalo plástica |
| Prótese parcial removível com grampos bilaterais |
| Prótese parcial removível provisória em acrílico com ou sem grampos |
| Prótese total imediata |
| Prótese total incolor |
| Recimentação trabalhos protéticos |
| Reembasamento de prótese total ou parcial - imediato (em consultório) |
| Reembasamento de prótese total ou parcial - mediato (em laboratório) |
| Remoção de núcleo intrarradicular |
| Remoção de trabalho protético |
| Restauração em cerâmica pura - inlay |
| Restauração em cerâmica pura - onlay |
| Restauração em cerômero - inlay |
| Restauração em cerômero - onlay |
| Restauração em resina (indireta) - inlay |
| Restauração em resina (indireta) - onlay |
| Restauração metálica fundida |
| **Radiologia** | Análise técnica de levantamento radiográfico |
| Fotografia |
| Foto/slides |
| Levantamento radiográfico (exame radiodôntico) |
| Modelos ortodônticos |
| Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia) |
| Radiografia antero-posterior |
| Radiografia de atm |
| Radiografia de atm |
| Radiografia de mão e punho - carpal |
| Radiografia interproximal - bite wing |
| Radiografia oclusal |
| Radiografia periapical |
| Radiografia póstero-anterior |
| Slide |
| Telerradiografia |
| Telerradiografia com traçado cefalométrico |
| Traçado cefalométrico |
| **Urgência Consultório** | Consulta odontológica de urgência |

1. **DA GESTÃO DE SAÚDE BUCAL.**

11.1. Disponibilizar programa de gestão e acompanhamento da saúde bucal.

11.2. Apoiar ações de qualidade de vida e promoção à saúde bucal que venham ser desenvolvidas pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro.

1. **DO REEMBOLSO.**

12.1. O beneficiário poderá optar por rede de livre escolha e a empresa prestadora deverá proceder o ressarcimento dos valores, devidamente comprovados, para a realização dos procedimentos, de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da protocolização do pedido na operadora.

12.2. Quanto a atualização dos valores mínimos de reembolso, a Unidade de Coeficiente para Conversão expressa em reais poderá ser reajustada conforme a mesma regra e periodicidade do reajuste financeiro, de acordo com a RN ANS nº 503, de 30 de março de 2022.

12.3. O Sistema de Livre Escolha com Reembolso de despesas odontológicas, será destinado para a utilização de prestadores não credenciados ou não referenciados ou não pertencentes à rede própria (livre escolha total), e de acordo com o tipo de plano, mesmo quando efetuadas em cidades que possuam rede própria ou credenciada ou referenciada.

12.4. O prazo para pagamento dos reembolsos será de 15 (quinze) dias, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da solicitação.

12.5. Deverá disponibilizar crédito em conta corrente bancária dos beneficiários de valores solicitados por reembolso.

12.6. Na hipótese de descumprimento dos dispositivos da RN ANS nº 566, DE 29/12/22 a operadora deverá garantir o reembolso integral no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da solicitação de reembolso.

1. A comprovação do descumprimento mencionado no inciso anterior se dará a partir da data do registro formal da solicitação de indicação de rede pelo beneficiário junto ao canal estabelecido pela contratada.

12.7. Quando for necessário realizar o reembolso integral, no que tange o disposto da RN ANS nº 566, DE 29/12/22, as despesas não serão computadas na apuração da sinistralidade.

1. **DA VIGÊNCIA.**

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo contemplada a hipótese de prorrogação por iguais períodos ou fração, mediante Termo Aditivo, até o limite legal, desde que julgado conveniente ao CPB.

13.2 O contrato irá vigorar desde o período de implantação do produto, porém a execução do serviço se dará a partir do início da cobertura. A cobrança dos serviços só e devida após o início da cobertura.

13.3. A implantação do produto ofertado se dará no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

13.3.1. Subsidiariamente, o prazo tratado no item 13.3 não excederá a data de **01 de setembro de 2024**, data que deve ser considerada limite para a implantação.

1. **DA RENÚNCIA.**

14.1. As partes poderão, a qualquer tempo, renunciar o contrato no total ou por objeto ou por tipo de serviço contratado, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que em razão desta prerrogativa recebam qualquer tipo de indenização.

14.2. Antes do encerramento dos 90 (noventa) dias deverão ser quitadas todas as pendências provenientes do contrato total ou do objeto e tipo de serviço e providenciada a documentação de quitação plena.

14.3. Depois de transcorridos os 90 (noventa) dias e quitadas todas as pendências, deverá ser providenciado o instrumento de “Distrato”, previamente autorizado pelo CPB.

1. **DA CONTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.**

15.1. A contribuição dos beneficiários nos padrões de plano será definida conforme política de benefícios do Comitê Paralímpico Brasileiro.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
2. Executar fielmente o ajustado, realizando a Prestação do Serviço descritas no lote deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
3. A CONTRATADAdeverá prestar ao **Comitê Paralímpico Brasileiro**, sempre que necessários esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.
4. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.

1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação;
3. Em nenhuma hipótese poderá a “CONTRATADA” veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.
4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Comitê Paraolímpico Brasileiro, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
5. É obrigação da CONTRATADA a execução de todo os serviços descritos e mencionados neste Termo de Referência.
6. Na indisponibilidade de atendimento dos dispostos neste instrumento e havendo alternativas em qualidade superior a CONTRATADA deve garantir o atendimento neste recurso.
7. Entregar mensalmente até o 15º dia os dados necessários para confecção de relatórios gerenciais, com a identificação de utilização solicitadas pela CONTRATANTE ou representante, sob responsabilidade de médico indicado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.
8. Garantir o atendimento integral aos beneficiários das coberturas definidas no Rol de Procedimentos e eventos em Saúde, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, de acordo com os prazos estabelecidos na RN ANS nº 566, DE 29/12/22, na área geográfica de abrangência nacional.
9. Garantir o atendimento integral aos beneficiários dos procedimentos adicionais constate do item 09 – coberturas adicionais, de acordo com o os prazos estabelecidos pela CONTRATENTE.
10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso do pessoal da “CONTRATADA” às instalações, respeitando-se as normas da “CONTRATANTE”, no que tange a horários e segurança.
2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, através do Gestor da “CONTRATANTE”, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
3. Comunicar, imediatamente, por escrito, à “CONTRATADA” qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.
4. Designar Gestor responsável pelo acompanhamento do Contrato.
5. Efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados pela “CONTRATADA”, após atestar a nota fiscal ou fatura.
6. A “CONTRATANTE” rejeitará, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência.
7. **DA SINISTRALIDADE**
   1. Quadro Descritivo e demonstrativo do “Índice de Sinistralidade”

Tabela

Descrição gerada automaticamente

1. **DO FORNECIMENTO DE DADOS**
   1. Disponibilizar acesso de leitura e extração de dados à base de dados de utilização dos beneficiários do CPB respeitando-se os limites de sigilo estabelecidos pela legislação pertinente.

* 1. Entregar mensalmente até o 15º dia os dados necessários para confecção de relatórios gerenciais, com a identificação de utilização solicitados pela CONTRATANTE ou representante.
  2. Os dados acessíveis ou fornecidos devem ser capazes de no mínimo identificar as seguintes informações:

1. Distribuição de vidas por: faixa etária X gênero e tipo beneficiário;
2. Relação dos prestadores, nome do procedimento, tipo de plano e data de utilização;
3. Evolução da sinistralidade;
4. Distribuição da sinistralidade discriminando titulares ativos e inativos;
5. Distribuição dos custos de sinistro: por tipo de beneficiário, por plano, rede x reembolso, por faixa etária, gênero.
6. A utilização, bem como a guarda e sigilo dos dados, disponibilizados pela contratante, será de responsabilidade do CPB.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Departamento de Recursos Humanos**

**Comitê Paralímpico Brasileiro**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 0503/2024**

**CÓDIGO DO ÓRGÃO** CÓDIGO DA UASG: 929472

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/CPB/2024**

|  |
| --- |
| **OBJETO: Prestação de serviços de plano odontológico para os funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro** |

**AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

A empresa ..................................................., estabelecida à ............................... inscrita no CNPJ sob nº ......................................, telefone nº .................................. e endereço de e-mail ....................................., através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/CPB/2024 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade Beneficiário (Estimada)** | **Valor Per capta** | **Valor mensal** | **Valor Total**  **(24 meses)** |
| 01 | Serviço de Assistência Odontológica em todas as especialidades e exames com abrangência nacional para atender os Funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência. | 650 | R$ | R$ | R$ |

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

**Forma de execução do serviço:** conforme edital.

**Validade da Proposta:** 180 (sessenta) dias.

**Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

**Início da execução dos serviços:** Conforme previsão do cronograma estabelecidos no edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 0503/2024**

CÓDIGO DO ÓRGÃO CÓDIGO DA UASG: 929472

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/CPB/2024**

|  |
| --- |
| **OBJETO: Prestação de serviços de plano odontológico para os funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro** |

**AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, declaro sob as penas da lei, que a empresa NÃO é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retido.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO: Constituição Federal – artigo 7º, não há impedimentos em licitar; enquadramento como ME/EPP e Reserva de Cargos**

**PROCESSO Nº 0503/2024**

**CÓDIGO DO ÓRGÃO** CÓDIGO DA UASG: 929472

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/CPB/2024**

|  |
| --- |
| **OBJETO: Prestação de serviços de plano odontológico para os funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro** |

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº ............................................, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº...................... e do CPF nº ....................... DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. (excluir caso não se aplique)

D) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**PROCESSO Nº 0503/2024**

**CÓDIGO DO ÓRGÃO** CÓDIGO DA UASG: 929472

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/CPB/2024**

|  |
| --- |
| **OBJETO: Prestação de serviços de plano odontológico para os funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro** |

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome empresarial), CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
2. o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
3. o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
4. o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
4. fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

**ANEXO VI**

**CADASTRO DE FORNECEDOR**

**PROCESSO Nº 0503/2024**

**CÓDIGO DO ÓRGÃO** CÓDIGO DA UASG: 929472

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/CPB/2024**

|  |
| --- |
| **OBJETO: Prestação de serviços de plano odontológico para os funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro** |

|  |  |
| --- | --- |
| **DADOS DO FORNECEDOR** | |
| Razão Social: |  |
| CNPJ: |  |
| Endereço: |  |
| Bairro: |  |
| Cidade: |  |
| UF: |  |
| CEP: |  |
| **CONTATOS** | |
| Resp. Ass. Contrato: |  |
| CPF: |  |
| RG: |  |
| E-mail: |  |
| Telefone: |  |
|  |  |
| Operacional: |  |
| E-mail: |  |
| Telefone: |  |
|  |  |
| Administrativo: |  |
| E-mail: |  |
| Telefone: |  |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | |
| Dados Bancários para Depósito | |
| Banco: |  |
| Agência: |  |
| Conta Corrente: |  |

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 0503/2024**

**CÓDIGO DO ÓRGÃO CÓDIGO DA UASG: 929472**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/CPB/2024**

|  |
| --- |
| **OBJETO: Prestação de serviços de plano odontológico para os funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro** |

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. **XXXXX** ,portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, com sede à **XXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG nº **XXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo **nº 0503/2024** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO CPB Nº 01, de abril de 2023, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

1. **CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
   1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de plano odontológico para os funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro** do Pregão Eletrônico nº  **90039/CPB/2024**, instrumento do qual deriva este presente contrato.
   2. O fornecimento do(s) item(s) deverá(ao) seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
   3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico n° 90039/CPB/2024**, do qual faz parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA e demais anexos do processo, independente de transcrição.
2. **CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL**
   1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ XXXX (xxxx); conforme quadro descritivo no item 2.2.
      1. Este (s) preço (s) inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
   2. Quadro Descritivo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade Beneficiário (Estimada)** | **Valor Per capta** | **Valor mensal** | **Valor Total**  **(24 meses)** |
| 01 | Serviço de Assistência Odontológica em todas as especialidades e exames com abrangência nacional para atender os Funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência. | 650 | R$ | R$ | R$ |

1. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**
   1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos de mão de obra, transportes, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e demais despesas necessárias à correta execução do objeto.
   2. O preço contratual poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 01 (um) ano da data da assinatura do contrato, ficando vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.
   3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
   4. Fica vedado estabelecer formas de reajuste condicionadas à sinistralidade, conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA ANS Nº 503, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
2. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
   1. O Contrato tem início na sua assinatura e vigência até o adimplemento das obrigações, observado os limites previstos no Termo de Referência e diplomas legais.
3. **DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da nota fiscal, mediante a apresentação do(s) relatório(s), da nota fiscal de fornecimento executados, atestada pelo departamento demandante, após medição do serviço contratado.
   2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
      1. A discriminação dos valores e dos equipamentos, materiais e/ou produtos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento a qual deverá ser encaminhada para o e-mail [nf@cpb.org.br](mailto:nf@cpb.org.br).
      2. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação.
   3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Edital e seus anexos.
   4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, comprovação de fornecimento e cumprimento de obrigações assumidas.
   5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.
   6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:
      1. Regularidade Fiscal
         1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
         2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
         3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
         4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
         5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.
      2. Regularidade Trabalhista
         1. Enviar quando solicitado a documentação necessária que comprove o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.
   7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
   8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
   9. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
   10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
   11. Previamente ao pagamento, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas.
4. **DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**
   1. Além das obrigações constantes descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 90031/CPB/2024**, cabe à CONTRATADA:
      1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Contrato, Edital de Licitação e dos seus Anexos, e da proposta apresentada, sempre atendendo os critérios de qualidade exigidos;
      2. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      3. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) no valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;
         1. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.
      4. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;
      5. Prover os recursos humanos e materiais necessários ao fornecimento do objeto;
      6. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.
      7. A fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
      8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
      9. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
      10. Manter e comprometer-se inclusive civilmente e criminalmente, no sigilo sobre as informações acessadas e tratadas, e na eliminação de quaisquer dados e informações referentes aos serviços realizados;
      11. Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo
      12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências do CPB, ou em qualquer outro local onde estejam prestando serviços objeto deste instrumento, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação.
      13. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.
      14. Emitir 2ªa via da carteirinha sem ônus para os beneficiários ou para o CPB, caso seja fornecida a via física.
      15. Garantir o atendimento integral aos beneficiários das coberturas definidas no rol de procedimentos e eventos em Saúde, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, de acordo com os prazos estabelecidos na Resolução Normativa - RN - ANS nº 566 de 29/12/2022, na área geográfica de abrangência nacional.
      16. Estabelecer cronograma de implantação em parceria com o CPB.
      17. Treinar os gestores do CPB no que diz respeito aos procedimentos de movimentação cadastral, emissão de faturas, solicitação de reembolso, solicitação de senhas de autorização e indicação de rede.
      18. Oferecer kit aos segurados contendo no mínimo carteirinha e manual digitais.
      19. Disponibilizar plantões de atendimento para dúvidas.
      20. Oferecer relação atualizada, em meio digital, dos estabelecimentos profissionais próprios ou credenciados ou referenciados disponíveis para atendimento aos beneficiários, com indicação dos nomes, endereços, telefones e especialidades dos consultórios, dos hospitais, centros médicos, clínicas, e outras informações correlatas, por padrão de plano.
      21. Possibilitar a movimentação cadastral por meio eletrônico via internet para inclusão, exclusão e alteração, bem como para obtenção de autorizações que tenham sido solicitadas em Central de atendimento 24 horas por telefone e/ou e-mail
   2. Além das obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 90031/CPB/2024, cabe à CONTRATANTE:
      1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber o item, que deverá verificar quantidade e condições de entrega do serviço;
      2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
      3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
      4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através de seu Gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
      5. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata;
      6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este termo de referência.
      7. Comunicar, imediatamente, por escrito, â CONTRATADA qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do objeto.
      8. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução do objeto e atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
      9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Termo de Contrato.
5. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**
   1. A fiscalização do contrato será exercida pelo XXXXXXXXXXX, responsável pelo Departamento XXXXXXXXXX do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da prestação dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
   2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.
   3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o contrato ou proposta da CONTRATADA.
6. **CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**
   1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
   2. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:
   3. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
   4. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.
   5. Por acordo das partes:
      1. Quando necessária a modificação do regime de execução do recebimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
      2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente comprovação do fornecimento de bens;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

* 1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
  2. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do aditamento.

1. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 
   1. Além das sanções previstas no capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.
      1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CPB, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.
      2. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.
      3. Advertência, para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE.
      4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou Ordem de Serviço no atraso no início ou durante a prestação de serviços, ou no caso de execução em desacordo com o previsto em termo;
      5. Caso a execução seja feita de forma parcial, o percentual da multa por atraso incidirá sobre o valor total do(s) serviços prestados(s) em atraso.
      6. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de Serviço, pela inexecução parcial dos serviços;
         1. Caso a execução do serviço seja feita de forma parcial, o percentual da multa por inexecução parcial, incidirá sobre o valor total do(s) serviços(s) não prestado(s).
      7. Multa de 20% sobre o valor total do Contrato ou da Ordem de serviços pela inexecução total do contrato, respectivamente.
      8. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez porcento), a depender da gravidade da falta, sobre o valor do Contrato ou da Ordem Serviço, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.
      9. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CPB o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
      10. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7°, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
      11. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.
      12. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
      13. Em caso de inadimplemento da multa imposta o valor será corrigido pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
2. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
6. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
   1. A rescisão do contrato poderá ser:
7. Determinada por ato unilateral e escrito do CPB, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
8. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CPB;
9. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
10. **DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**
    1. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto deste CONTRATO.
    2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto deste CONTRATO, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.
    3. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução deste CONTRATO, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da CONTRATANTE, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.
    4. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução deste CONTRATO, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.
11. **DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 
    1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
    2. A CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
    3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/CPB/2024, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
    4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
    5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
    6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
    7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/CPB/2024.**
12. **DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** 
    1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
    2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2024.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CONTRATANTE |  | CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: |  |  |
| 1 - |  | 2 - |